



EDITAL Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público da rede básica de saúde para contratação emergencial de profissionais de saúde no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Formosa do Sul;

CONSIDERANDO pandemia do Coronavírus - COVID 19 e do recente aumento nos casos positivados e a urgência em ampliar temporariamente o quadro de técnicos em saúde para atender a demanda ocasionada pela pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e as estratégias de isolamento comunitário com a descentralização de alguns serviços básicos de saúde, onde exige o aumento temporário do efetivo de servidores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de efetuar processo seletivo com aplicação de provas objetivas e/ou práticas em função proibição de reunião de pessoas e pela urgência na contratação dos serviços;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos inscritos no Processo seletivo Simplificado n.º 001/2020, em trâmite, e que busca a seleção de servidores temporários encontra-se suspenso em razão das medidas adotadas para redução dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a ausência de candidato classificado no Processo Seletivo n.º 003/2020, 004/2020 para a função de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO que a dificuldade de contratação de candidato para o exercício da função pública se dá, especialmente, em razão da exigência de interessados que residam na microárea 01, nos termos do art. 6, I, da Lei Nacional n.º 11.350/06;

CONSIDERANDO a premente necessidade de atendimento da área 01, especialmente em razão do atendimento e orientação preventiva de munícipes acerca dos programas de saúde pública desenvolvidos, especialmente quanto às ações orientativas de combate à dengue e à disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que, notadamente quanto à impossibilidade de contratação de Agente Comunitário de Saúde (área 01), seja por meio do Concurso Público n.º 001/2019, seja do Processo Seletivo n.º 001/2020, Processo Seletivo n.º 003/2020, Processo Seletivo n.º 004/2020 e Processo Seletivo n.º 005/2020, referida função é necessária e imperativa ao correto funcionamento administrativo das atividades conjuntamente desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, em razão de todo o exposto, notadamente quanto à necessidade de contratação de servidores temporários para as funções de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente de Combate a Endemias e Agente



Comunitário de Saúde, imprescindíveis para a execução de tarefas relacionadas diretamente ao enfrentamento das atividades/serviços públicos impactados pela pandemia, ou delas decorrentes;

CONSIDERANDO, por fim, que a pretendida seleção e contratação encontra-se admitida pelo art. 8º, IV, da Lei Complementar n.º 173/20;

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, Formosa do Sul, SC, CEP 89859-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor RUDIMAR CONTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020**, para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Formosa do Sul, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 255/2001,

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo simplificado é destinado ao provimento de vagas temporárias para o ano de 2020 ou enquanto durar o estado de calamidade pública, destinado à realização temporária das atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.3. A jornada de trabalho de todos os cargos deste processo seletivo será no regime de 08 (oito) horas diárias, no expediente normal de trabalho, sem prejuízo de eventual alteração de jornada de trabalho ou alteração de carga horária, a critério da necessidade pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (idade igual ou superior a 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DOPC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestantes.

2.3. As inscrições estarão abertas no período de 30 de julho a 10 de agosto, nas seguintes modalidades.

2.3.1. **Virtual:** mediante o encaminhamento da documentação digitalizada ao seguinte endereço de email: rh@formosa.sc.gov.br.

2.3.2. **Presencial:** no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89859-000, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina.

2.4. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá encaminhar a documentação descrita no item 3, devidamente escaneada em formato pdf.

2.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.



3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia escaneada em pdf (quando virtual) ou impressa (quando presencial) dos seguintes documentos:

- a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro pessoa física – CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com justiça eleitoral;
- e) Quitação obrigação militar (masculino);
- f) Comprovante de escolaridade para a função pretendida;
- g) Registro no órgão de classe profissional;
- h) Aos candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde: comprovantes de que reside na respectiva microárea ou, subsidiariamente, na circunscrição territorial do Município de Formosa do Sul.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo seletivo constará de análise de *curriculum* discriminando títulos e experiência profissional, observados os seguintes critérios classificatórios:

Critério	Pontuação
Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 20 horas	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de palestras, seminários e congressos, nos últimos 02 anos	0,25 por palestras, seminário ou congresso
Estágio curricular na área hospitalar e ESF (excluídos os obrigatórios)	0,25 cada período de 06 meses completos (pontuação máxima 01 ponto)
Experiência profissional	0,50 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos)
Especialização	01 ponto
Residência	02 pontos
Mestrado	03 pontos
Doutorado	04 pontos

4.2. Para fins de comprovação da formação o candidato deverá anexar à inscrição documentação cópia escaneada em pdf (quando virtual) ou impressa (quando presencial) dos certificados e cursos realizados.

4.3. Para fins de comprovação de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá anexar a inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; na hipótese de regime de contratação estatutário ou temporária, a comprovação de dará por ato de nomeação/contratação publicado no Diário Oficial ou Certidão de tempo de serviços expedida por órgão público.

4.4. Somente será pontuada documentação inserida no momento da inscrição.

4.5. No que refere-se à função de Agente Comunitário de Saúde, terá preferência na contratação, independentemente da pontuação alcançada, o candidato que residir na microárea 01 até a publicação do presente Edital.



4.5.1. O critério de preferência estabelecido dar-se-á quando um ou mais candidato inscrito residir na microárea e outro candidato, embora residente na circunscrição territorial do Município de Formosa do Sul, não residir na microárea 01.

4.5.2. Se nenhum dos candidatos inscritos residirem na microárea não haverá incidência da preferência acima estabelecida.

4.6. O critério de pontuação acima estabelecido serve para fins contabilização de pontos na ordem classificatória, não interferindo no deferimento ou não da inscrição, ainda que o candidato não possua pontos.

5 – DO RESULTADO PRELIMINAR, FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Na lista de classificação constará relação dos candidatos, por ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate no total de pontos, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e, persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

5.3. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 11/08/2020 no órgão oficial do Município de Formosa do Sul (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_municipi_o%3A208) e no site do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

5.4. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no dia 13/08/2020 no órgão oficial do Município de Formosa do Sul (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_municipi_o%3A208) e no site do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação da lista de classificação preliminar, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Formosa do Sul, rh@formosa.sc.gov.br, no prazo de 01 dia útil (dia 12/08/2020), contados da divulgação do resultado preliminar.

7 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Formosa do Sul convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.

7.2. Para a investidura na função temporária o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis, acompanhados dos originais quando necessário, dos seguintes documentos, observados:

7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.2.3. Atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999;

7.2.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;



7.2.5. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

7.2.6. Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;

7.2.7. Comprovar a escolaridade mínima exigida no Edital;

7.2.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos sites da Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>) e Estadual (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>) do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;

7.2.9. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

7.2.10. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho indicado pelo Município de Formosa do Sul, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.

7.2.11. Demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Formosa do Sul.

7.2.12. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

7.2.13. Os documentos previstos no item 8 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.2.14. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

7.2.15. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Formosa do Sul, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.3. Os candidatos convocados após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional, e orientados sobre o início das atividades.

7.4. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais para fins de convocação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

8.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal;

8.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

8.4. O processo seletivo terá validade para o ano de 2020 ou enquanto durar o estado de calamidade pública, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Formosa do Sul;

8.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificado posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

8.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

8.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

8.8. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;

8.9. Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Formosa do Sul de convocar o próximo classificado;

8.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

8.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, pelo período da contratação, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do Município de Formosa do Sul.

9 - CRONOGRAMA

30/07/2020	Divulgação do Edital
30/07/2020 a 10/08/2020	Inscrições com juntada de documentação
11/08/2020	Análise da documentação
11/08/2020	Publicação da classificação provisória
12/08/2020	Período de interposição de recursos quanto à classificação provisória
13/08/2020	Publicação da classificação oficial

Formosa do Sul-SC, 29 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO	01	40h	R\$ 4.872,44	Ensino superior completo em enfermagem e registro no órgão de classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40h	R\$ 2.137,78	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	40h	R\$ 1.598,20	a) Ensino Médio Completo; e, b) haver concluído Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 01)	01	40h	R\$ 1.598,20	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na respectiva microárea ou na circunscrição territorial do Município de Formosa do Sul; e, c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos do art. 6º, da Lei Nacional nº 11.350/06.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO(A)

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;



- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
- Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;



- Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição;
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- Desempenhar outras funções afins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24/2007).

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

- Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem;



- Aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados;
- Preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização;
- Executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
- Auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia;
- Administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados;
- Observar os cuidados universais em proteção individual;
- Cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- Executar outras tarefas afins.
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;



- Participar das atividades de educação permanente;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem;
- Aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados;
- Preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização;
- Executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
- Auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia;
- Administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados;
- Observar os cuidados universais em proteção individual;
- Cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24/2007)

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- Dialogar com a população, observando o ambiente físico e avaliar as condições de higiene;
- Verificar a existência de animais;
- Detectar problemas (saúde e social), fazendo o encaminhamento para o serviço de saúde;
- Controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio;
- Orientar a família sobre vacinas.
- Orientar a família na prevenção de acidentes domésticos.
- Orientar a família sobre alimentação e o melhor aproveitamento dos alimentos, ensinando a elaboração da multimistura.
- Acionar os profissionais de saúde quando necessário e os órgãos públicos em casos de negligência.
- Coletar sangue para análise.



- Vacinar e participar das campanhas de vacinação.
- Coletar material e dados "in loco" para análise e monitorar os resultados de exames.
- Orientar sobre o uso da água e o tratamento e limpeza de caixa d'água.
- Orientar sobre a construção de fossa.
- Orientar sobre coleta seletiva de lixo e esclarecer sobre a disposição do lixo.
- Conscientizar sobre a criação de animais.
- Orientar a família sobre condições de higiene e sobre a conservação de alimentos.
- Distribuir material educativo.
- Convidar para participação de palestras.
- Identificar e preparar espaços para a realização de eventos.
- Organizar grupos de apoio.
- Participar de grupos e comitês representativos.
- Dar subsídios para os conselhos que elaboram políticas públicas.
- Discutir nos conselhos, as necessidades e carências da comunidade.
- Promover encontros e reuniões com autoridades.
- Participar de reuniões com profissionais da saúde.
- Participar de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos).
- Assistir aos cursos de capacitação obrigatórios.
- Encaminhar as reclamações da população.
- Planejar roteiro de visitas.
- Realizar mapeamento da área de atuação.
- Elaborar relatórios.
- Comunicar oficialmente a zoonose.
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 65/2018).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral, conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24/2007).



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
Nome do Candidato:	
Função:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, nº e bairro	
CEP, cidade e Estado	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
Microárea (se houver)	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e aceito as condições do presente Edital de Processo Seletivo.

Formosa do Sul (SC) _____ de _____ de 2020.

Assinatura

----- destacar aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO _____/2020

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Função:	
Carteira de Identidade:	

